



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

PAUTA Nº 001/2018.

SENHORAS E SENHORES VEREADORES E PÚBLICO EM GERAL, CONFORME DISPÕE A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 59, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, ARTIGO 35 E, REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, ARTIGO 2º. VAMOS INICIAR A NOSSA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO SEMESTRE DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA LEGISLATURA 2017/2020, A SER REALIZADA NESTA DATA 07 DE AGOSTO DE 2018.

CONVIDO TODOS A FICAREM DE PÉ PARA ENTOARMOS O HINO NACIONAL.

SOLICITO AO VEREADOR VICTOR CONDE QUE FAÇA A CHAMADA NOMINAL DAS SENHORAS E DOS SENHORES VEREADORES.

HAVENDO NÚMERO LEGAL, ESTÁ ABERTA A PRESENTE REUNIÃO EM NOME DE DEUS.

SUBMETEMOS PARA APRECIÇÃO DAS SENHORAS E DOS SENHORES VEREADORES A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2018.

NÃO HAVENDO MANIFESTANTE, SUBMETEMOS A MESMA PARA VOTAÇÃO.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADA (UNANIMIDADE).

AGORA SUBMETEMOS PARA APRECIÇÃO DAS SENHORAS E DOS SENHORES VEREADORES A ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE JULHO DE 2018.

NÃO HAVENDO MANIFESTANTE, SUBMETEMOS A MESMA PARA VOTAÇÃO.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADA (UNANIMIDADE).

PASSAMOS PARA O **PEQUENO EXPEDIENTE** QUANDO FACULTAMOS A PALAVRA AOS ORADORES INSCRITOS (CONFORME O ARTIGO 74 DO REGIMENTO INTERNO, O TEMPO É DE CINCO MINUTOS PARA CADA ORADOR, SEM DIREITO A CONCEDER APARTES).

..... / /

..... / /

NÃO HAVENDO (MAIS)ORADORES PASSAMOS PARA A **ORDEM DO DIA**. SOLICITO AO VEREADOR VICTOR CONDE QUE FAÇA A LEITURA DAS MATÉRIAS:

SÓ LEITURA

- Projeto de Lei n.º 084/2018, do Executivo Municipal, que altera, revoga e inclui dispositivos na Lei Municipal n.º 1393/1997, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional Município de Altamira e, dispositivos da Lei Municipal n.º 1767/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Altamira.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

ADENDO: Em atenção ao cumprimento da Técnica Legislativa, a Mesa Diretora, retirou de pauta o Projeto de Lei n.º 084/2018, em razão do mesmo projeto ter vindo alterando duas leis, quando deveria serem dois projetos, cada um alterando a matéria pertinente ao assunto tratado.

- Projeto de Lei n.º 085/2018, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Altamira

LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

- Indicação n.º 1616/2018, de iniciativa do vereador Raimundinho Aguiar, que sugere ao senhor Domingos Juvenil - Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Integração Social/Coordenação de Cultura, promover concurso de poemas com o tema “Cidade de Altamira”, cujo resultado deverá ser conhecido nas festividades em comemoração ao aniversário de Altamira.

- Indicação n.º 1610/2018, de iniciativa do vereador Victor Conde, que sugere ao senhor Simão Jatene – Governador do Estado do Pará, através da Secretaria competente, criar uma nova política de atendimento na DEAM, que o atendimento seja ofertado 24 horas por dia, inclusive nos finais de semanas e feriados. Que também seja destinada uma guarnições da Polícia Militar para auxiliar no patrulhamento e atendimentos as vítimas.

- Indicação n.º 1611/2018, de iniciativa do vereador Victor Conde, que sugere ao senhor Simão Jatene – Governador do Estado do Pará, através da Secretaria competente, providenciar outro prédio para instalações da sede do CPR VIII, em Altamira.

- Indicação n.º 1612/2018, de iniciativa do vereador Victor Conde, que sugere ao senhor Luiz Fernandes Rocha - Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, que destine efetivo da Polícia Militar, para em parceria com o Ministério Público Estadual e Órgãos do Poder Judiciário, possam cuidar especificamente do combate as drogas em Altamira.

- Indicação n.º 1618/2018, de iniciativa do vereador Maia Júnior, que sugere ao senhor Domingos Juvenil - Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, instalar redutores de velocidade nas proximidades do Parque de Exposições Antônio Inácio de Lucena.

- Indicação n.º 1619/2018, de iniciativa do vereador Maia Júnior, que sugere ao senhor Domingos Juvenil - Prefeito Municipal, através da Guarda Municipal, destacar Guardas Municipais para prestar serviço nas dependências da Praça da Independência e Praça do Mirante.

- Indicação n.º 1620/2018, de iniciativa do vereador Maia Júnior, que sugere ao senhor Domingos Juvenil - Prefeito Municipal, através do DEMUTRAN, realize o serviço de sinalização horizontal e vertical na Avenida João Pessoa (Orla do Cais).

- Indicação n.º 1614/2018, de iniciativa da vereadora Socorro do Carmo, que sugere ao senhor Domingos Juvenil - Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, adquira 05 (cinco) Bombas de Infusão para a UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Altamira.

- Indicação n.º 1615/2018, de iniciativa da vereadora Socorro do Carmo, que sugere ao senhor Domingos Juvenil - Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, construa uma área de lazer no bairro Nova Altamira.

- Indicação n.º 1621/2018, de iniciativa da vereadora Delza Barros, que sugere ao senhor Domingos Juvenil - Prefeito Municipal, através do Departamento Municipal de Iluminação Pública, realizar o serviço de manutenção da rede de iluminação pública na Travessa Luiz Coutinho, no bairro Brasília.

- Indicação n.º 1622/2018, de iniciativa da vereadora Delza Barros, que sugere ao senhor Domingos Juvenil - Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, adquirir e instalar uma central de ar condicionado na Sala de Arquivos na UBS Aparecida, no bairro Aparecida.

- Indicação n.º 1623/2018, de iniciativa da vereadora Delza Barros, que sugere ao senhor Domingos Juvenil - Prefeito Municipal, através do Departamento Municipal de Iluminação Pública, realizar o serviço de manutenção da rede de iluminação pública na Rua da União, no bairro Aparecida.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

- Indicação n.º 1617/2018, de iniciativa da vereadora Irenilde Gomes, que sugere ao senhor Domingos Juvenil - Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar o serviço de asfaltamento na Rua Francisco Nunes Bezerra, no bairro Ayrton Senna II.
- Indicação n.º 1629/2018, de iniciativa da vereadora Irenilde Gomes, que sugere ao senhor Domingos Juvenil - Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar estudos com vistas a ampliação da piscicultura para pequenos produtores de Altamira.
- Indicação n.º 1630/2018, de iniciativa da vereadora Irenilde Gomes, que sugere ao senhor Domingos Juvenil - Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, disponibilizar horas de tratores para realizar o serviço de destaca para pequenos produtores de Altamira.
- Indicação n.º 1624/2018, de iniciativa do vereador João Roberto, que sugere ao senhor Domingos Juvenil - Prefeito Municipal, através do DEMUTRAN, disponibilizar Agentes de Trânsito, para orientar os motoristas no semáforo localizado na Avenida Bom Jesus com a Rua 06, no bairro Mutirão.
- Indicação n.º 1625/2018, de iniciativa do vereador João Roberto, que sugere ao senhor Domingos Juvenil - Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar o serviço de recapeamento asfáltico na Rua 06, no bairro Bela Vista.
- Indicação n.º 1626/2018, de iniciativa do vereador João Roberto, que sugere ao senhor Domingos Juvenil - Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar o serviço de tapa buraco em frente à Escola, localizada na Rua “G”, no RUC Jatobá.
- Indicação n.º 1627/2018, de iniciativa do vereador Almiro Gonçalves, que sugere ao senhor Domingos Juvenil - Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, competente, realizar o serviço de recuperação das Ruas 01, 02 e 03, no Loteamento Cama de Vara.
- Indicação n.º 1628/2018, de iniciativa do vereador Almiro Gonçalves, que sugere ao senhor Domingos Juvenil - Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, implantar redutor de velocidade (lombada), na Avenida Papa João Paulo II, próximo à entrada ao RUC Laranjeira.
- Indicação n.º 1613/2018, de iniciativa do vereador Francisco Marcos, que sugere ao senhor Domingos Juvenil - Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar os serviços de pavimentação ou blokreteamento na Rua Nossa Senhora de Nazaré, no bairro Jardim Independente I.
- Moção n.º 077/2018, de iniciativa do vereador Francisco Marcos, que sugere que seja consignada Moção de Congratulações pela passagem do Dia do Advogado, comemorado no próximo dia 11 de agosto.

AVULSOS:

- Mensagens sem números do Executivo Municipal encaminhando os Projetos de Leis n.ºs 084 e 085/2018.
- Ofícios n.ºs 212 e 213/2018-GAB/SEMAD, de iniciativa do senhor Rodrigo Rizzi – Secretário Municipal de Administração, encaminhando os Projetos de Leis n.ºs 084 e 085/2018.
- Ofício n.º 005/2018/GSJBAR, encaminhado pelo Senador Jäder Barbalho, comunicando o pagamento de Emenda Parlamentar ao Fundo Municipal de Saúde do município de Altamira, no valor de cem mil reais.
- Ofício n.º 477/2018/GM-MME, encaminhado pelo senhor José Wanderley Uchoa Barreto – Chefe de Gabinete do Ministério de Minas e Energia.
- Ofício n.º 2274/2018, encaminhado pela senhora Mayara Andrade – Superintendente de Planejamento Aeroportuário.
- Ofício n.º 022/2018, encaminhado pelo senhor Carnot Luiz Braun Guimaraes – Gerente Regional da Anatel nos Estados do Pará, Maranhão e Amapá.
- Ofício CE n.º 057/2018-PR, encaminhado pelo senhor Paulo Roberto Ribeiro Pinto – Diretor Presidente da Norte Energia.
- Ofício sem número encaminhado pelo senhor Alexandre Cardoso – Gerente de Expansão das Centrais Elétricas do Pará.
- Portaria n.º 091/2018, da Mesa Diretora, que altera a formação da Comissão de Educação, Cultura e Desporto e Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara Municipal de Altamira.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

AGORA PASSAMOS AGORA PARA O **GRANDE EXPEDIENTE** QUANDO SUBMETEMOS A MATÉRIA PARA DISCUSSÃO. FACULTAMOS A PALAVRA AOS ORADORES INSCRITOS (**CONFORME O ARTIGO 78 DO REGIMENTO INTERNO, O TEMPO É DE TRÊS MINUTOS PARA CADA ORADOR, INCLUINDO OS APARTES**).

Orador: _____ Matéria: _____

Orador: _____ Matéria: _____

- Indicação n.º 1616/2018, de iniciativa do vereador Raimundinho Aguiar.
- Indicações n.ºs 1610, 1611 e 1612/2018, de iniciativa do vereador Victor Conde.
- Indicações n.ºs 1618, 1619 e 1620/2018, de iniciativa do vereador Maia Júnior.
- Indicações n.ºs 1614 e 1615/2018, de iniciativa da vereadora Socorro do Carmo.
- Indicações n.ºs 1621, 1622 e 1623/2018, de iniciativa da vereadora Delza Barros.
- Indicações n.ºs 1617, 1629 e 1630/2018, de iniciativa da vereadora Irenilde Gomes.
- Indicações n.ºs 1624, 1625 e 1626/2018, de iniciativa do vereador João Roberto.
- Indicações n.ºs 1627 e 1628/2018, de iniciativa do vereador Almiro Gonçalves.
- Indicação n.º 1613/2018, de iniciativa do vereador Francisco Marcos.
- Moção n.º 077/2018, de iniciativa do vereador Francisco Marcos.

SOLICITO AO VEREADOR VICTOR CONDE QUE FAÇA A VERIFICAÇÃO DE QUORUM.

HAVENDO NÚMERO LEGAL CONSULTO AO SOBERANO PLENÁRIO PARA SABER SE ALGUM VEREADOR QUER QUE COLOQUE EM DESTAQUE A VOTAÇÃO DE ALGUMA MATÉRIA?

NÃO HAVENDO MANIFESTANTE, SUBMETEMOS AS MATÉRIAS PARA VOTAÇÃO:

- INDICAÇÃO N.º 1616/2018, DE INICIATIVA DO VEREADOR RAIMUNDINHO AGUIAR.
- INDICAÇÕES N.ºS 1610, 1611 E 1612/2018, DE INICIATIVA DO VEREADOR VICTOR CONDE.
- INDICAÇÕES N.ºS 1618, 1619 E 1620/2018, DE INICIATIVA DO VEREADOR MAIA JÚNIOR.
- INDICAÇÕES N.ºS 1614 E 1615/2018, DE INICIATIVA DA VEREADORA SOCORRO DO CARMO.
- INDICAÇÕES N.ºS 1621, 1622 E 1623/2018, DE INICIATIVA DA VEREADORA DELZA BARROS.
- INDICAÇÕES N.ºS 1617, 1629 E 1630/2018, DE INICIATIVA DA VEREADORA IRENILDE GOMES.
- INDICAÇÕES N.ºS 1624, 1625 E 1626/2018, DE INICIATIVA DO VEREADOR JOÃO ROBERTO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

- INDICAÇÕES N.ºS 1627 E 1628/2018, DE INICIATIVA DO VEREADOR ALMIRO GONÇALVES.
- INDICAÇÃO N.º 1613/2018, DE INICIATIVA DO VEREADOR FRANCISCO MARCOS.
- MOÇÃO N.º 077/2018, DE INICIATIVA DO VEREADOR FRANCISCO MARCOS. QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADO (UNANIMIDADE).

NÃO HAVENDO MAIS MATÉRIAS PARA VOTAÇÃO, PASSAMOS PARA A PARTE DAS **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES**, O VEREADOR QUE QUISER FAZER USO ESTÁ FACULTADA A PALAVRA (**CONFORME O ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO, O TEMPO É DE CINCO MINUTOS PARA CADA VEREADOR, INCLUINDO OS APARTES**).

..... / /

..... / /

NÃO HAVENDO MANIFESTANTE AGRADECEMOS A PRESENÇA DAS SENHORAS E DOS SENHORES VEREADORES, DO POVO EM GERAL E EM NOME DE DEUS DECLARAMOS ENCERRADA ESTA REUNIÃO.

BOM DIA!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

PAUTA Nº 001/2018.

SENHORAS E SENHORES VEREADORES E PÚBLICO EM GERAL, CONFORME DISPÕE A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 59, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, ARTIGO 35 E, REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, ARTIGO 2º. VAMOS INICIAR A NOSSA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO SEMESTRE DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA LEGISLATURA 2017/2020, A SER REALIZADA NESTA DATA 07 DE AGOSTO DE 2018.

SOLICITO AO VEREADOR VICTOR CONDE QUE FAÇA A CHAMADA NOMINAL DAS SENHORAS E DOS SENHORES VEREADORES.

NÃO HAVENDO O NÚMERO LEGAL, CUMPRINDO DETERMINAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO SUSPENDO O INÍCIO DA REUNIÃO POR DEZ MINUTOS.

DECORRIDO O TEMPO REGIMENTAL SOLICITO AO VEREADOR VICTOR CONDE QUE FAÇA A SEGUNDA CHAMADA NOMINAL DAS SENHORAS E DOS SENHORES VEREADORES.

NÃO HAVENDO NÚMERO LEGAL NÃO HAVERÁ REUNIÃO POR FALTA DE QUÓRUM.

BOM DIA A TODOS!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira – Pará

Art. 13 - **À Mesa compete**, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento ou por resolução da Câmara, ou delas implicitamente resultantes:

I - dirigir todos os serviços da Casa durante as sessões legislativas e nos seus interregnos e tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

II - promulgar emendas à Lei Orgânica;

III - propor ação de inconstitucionalidade, por iniciativa própria ou a requerimento de Vereador ou Comissão;

IV - dar parecer sobre a elaboração do Regimento Interno da Câmara e suas modificações;

V - conferir aos seus membros atribuições ou encargos referentes aos serviços legislativos e administrativos da Casa;

VI - fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara;

VII - adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar o seu conceito perante o Município;

VIII - adotar as providências cabíveis, por solicitação do interessado, para a defesa judicial e extrajudicial de Vereador contra a ameaça ou a prática de ato atentatório do livre exercício e das prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;

IX - declarar a perda de mandato de Vereador de ofício ou por provocação de qualquer de seus membros ou, ainda, de partido político representado na Câmara, nas hipóteses previstas no Regimento Interno, bem como as leis com sanção, assegurada plena defesa;

X - aplicar a penalidade de censura escrita a Vereador ou a de perda temporária do exercício do mandato de Vereador, consoante o que dispõe este Regimento;

XI - decidir conclusivamente, em grau de recurso, as matérias referentes ao ordenamento jurídico de pessoal e aos serviços administrativos da Câmara;

XII - propor, privativamente, à Câmara projeto de resolução dispendo sobre sua organização, funcionamento, polícia, regime jurídico do pessoal, criação, transformação ou



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

extinção de cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentarias;

XIII - prover os cargos, empregos e funções dos serviços administrativos da Câmara, bem como conceder licença, aposentadoria e vantagens devidas aos servidores, ou colocá-los em disponibilidade;

XIV - requisitar servidores da administração pública direta, indireta ou fundacional para quaisquer de seus serviços;

XV - aprovar a proposta orçamentária da Câmara e encaminhá-la ao Poder Executivo;

XVI - encaminhar ao Poder Executivo as solicitações de créditos adicionais necessários ao funcionamento da Câmara e dos seus serviços;

XVII - estabelecer os limites de competência para as autorizações de despesa;

XVIII - autorizar a assinatura de convênios e de contratos de prestação de serviços;

XIX - aprovar o orçamento analítico da Câmara;

XX - autorizar licitações, homologar seus resultados e aprovar o calendário de compras;

XXI - encaminhar ao Tribunal de Contas dos Municípios a prestação de contas da Câmara em cada exercício financeiro;

XXII - requisitar reforço policial, quando necessário;

XXIII - apresentar à Câmara, na sessão de encerramento do ano legislativo, resenha dos trabalhos realizados, precedida de sucinto relatório sobre o seu desempenho.

Parágrafo Único - Em caso de matéria inadiável, poderá o Presidente, ou quem o estiver substituindo, decidir, ad referendum da Mesa, sobre assunto de competência desta.

Art. 14º - A Mesa da Câmara, ao receber do Tribunal de Contas dos Municípios, a prestação de contas do Prefeito Municipal, encaminhará à uma Comissão Especial, constituída pela Comissão de Finanças e Tributação e à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e todo o rito processual será baseado na Lei Orgânica Municipal. ***Emenda Modificativa – modifica o sentido do art. 14º.***

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão Especial, se esta conduzir-se pela não aprovação das Contas, será oferecido prazo de defesa ao Prefeito e Ex-Prefeito, de trinta dias através do Edital publicado no quadro de aviso da Câmara.

§ 2º - O parecer técnico do Tribunal de Contas dos Municípios, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, conforme § 2º, do artigo 71, da Constituição Estadual.

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA

Art. 16 - São atribuições do Presidente, além das que estão expressas neste regimento, ou decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

I - quanto às sessões da Câmara:

a) - presidí-las;

b) manter a ordem;

c) - conceder a palavra aos Vereadores;

d) - advertir o orador ou o aparteante quanto ao tempo de que dispõe, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental.

e) - convidar o orador a declarar, quando for o caso, se irá falar a favor da proposição ou contra ela;

f) - interromper o orador que se desviar da questão, falar sobre o vencido ou, em qualquer momento, incorrer em infrações contidas neste regimento, advertindo-o, e, em caso de insistência, retirar-lhe a palavra;

g) - autorizar o Vereador a falar da bancada;

h) - determinar o não apanhamento de discurso, ou aparte, pela gravação;

i) - convidar o Vereador a retirar-se do recinto do Plenário, quando perturbar a ordem;

j) - suspender ou levantar a sessão quando necessário;

l) - autorizar a publicação de informações ou documentos em inteiro teor, em resumo ou apenas mediante referência na ata;

m) - nomear Comissão Especial;

n) - decidir as questões de ordem e as reclamações;

o) - anunciar a Ordem do Dia e o número de Vereadores presentes em Plenário;

p) - anunciar o projeto de lei apreciado conclusivamente pelas comissões e a fluência do prazo para interposição de recurso;

q) - Submeter a discussão e votação a matéria a isso destinada, bem como estabelecer o ponto da questão que será objeto da votação;

r) - anunciar o resultado da votação e declarar a prejudicialidade;

s) - Designar a ordem do dia das sessões, na conformidade da agenda semanal, ressalvadas as alterações permitidas por este regimento;

t) - Convocar as sessões da Câmara;

u) - Desempatar as votações, quando ostensivas, e votar em escrutínio secreto, contando-se a sua presença, em qualquer caso, para efeito de quórum;

v) - Aplicar censura verbal a Vereador;

x) - Receber as matérias para apreciação do Plenário até setenta e duas horas antes da sessão, exceto as matérias de urgência;

II - quanto às proposições:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

- a) - proceder a distribuição de matéria às Comissões Permanentes ou Especiais;
 - b) - deferir a retirada de proposição da Ordem do Dia;
 - c) - despachar requerimentos;
 - d) - determinar o seu arquivamento ou desarquivamento, nos termos regimentais;
 - e) - devolver ao autor a proposição;
- III- quanto às Comissões:
- a) - designar seus membros titulares e suplentes mediante comunicação dos Líderes, ou independentemente desta, se expirado o prazo fixado;
 - b) - declarar a perda de lugar, por motivo de falta;
 - c) - assegurar os meios e condições necessários ao seu pleno funcionamento;
 - d) - convidar o Relator, ou outro membro da Comissão, para esclarecimento de parecer;
 - e) - convocar as Comissões Permanentes para a eleição dos respectivos Presidente e Vice- Presidentes;
 - f) - julgar recurso contra a decisão de Presidente de Comissão em questão de ordem;
- IV - quanto à Mesa:
- a) - presidir suas reuniões;
 - b) - tomar parte das discussões e deliberações, com direito a voto;
 - c) - distribuir a matéria que dependa de parecer;
 - d) - executar as suas decisões, quando tal incumbência não seja atribuída a outro membro;
- V - quanto às publicações e à divulgação;
- a) - não permitir a publicação de pronunciamento ou expressões atentatórias do decoro parlamentar;
 - b) - tomar conhecimento das matérias pertinentes à Câmara a serem divulgadas pelos veículos de comunicações;
 - c) - divulgar as decisões do Plenário, das reuniões da Mesa, das Comissões, de Presidente das Comissões, encaminhando cópia ao órgão de informação da Câmara;
- VI - quanto à sua competência geral, dentre outras:
- a) - substituir, nos termos do art. 78, § 1º da Constituição Estadual, o Prefeito Municipal;
 - b) - dar posse aos Vereadores, na conformidade do art. 4º;
 - c) - conceder licença a Vereador;
 - d) - declarar a vacância do mandato nos casos de falecimento ou renúncia de Vereador;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

e) - zelar pelo prestígio e decoro da Câmara, bem como pela dignidade e respeito às prerrogativas constitucionais de seus membros, em todo o território do Município;

f) dirigir, com suprema autoridade, a polícia da Câmara;

g) - convocar e reunir, periodicamente, sob sua presidência, os Líderes e os Presidentes das Comissões Permanentes para avaliação dos trabalhos da Casa, exame das matérias em trâmite e adoção das providências julgadas necessárias ao bom andamento das atividades legislativas e administrativas;

h) - encaminhar aos órgãos ou entidades as conclusões de Comissão Parlamentar de Inquérito;

i) - autorizar, por si ou mediante delegação, a realização de conferências, exposições, palestras ou seminários no edifício da Câmara, e fixar-lhes data, local e horário, ressalvada a competência das Comissões;

j) - promulgar as resoluções da Câmara e assinar os atos da Mesa;

l) - assinar a correspondência geral da Câmara;

m) - deliberar, ad referendum da Mesa, nos termos do art. 13 deste Regimento;

n) - cumprir e fazer cumprir o Regimento.

§ 1º - O Presidente não poderá, senão na qualidade de membro da Mesa, oferecer proposição, nem votar, em Plenário, exceto no caso de escrutínio secreto ou para desempatar o resultado de votação ostensiva.

§ 2º - Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente transmitirá a presidência ao seu substituto, e não a reassumirá enquanto se debater a matéria que se propôs discutir.

§ 3º - O Presidente poderá, em qualquer momento, da sua cadeira, fazer ao Plenário comunicação de interesse da Câmara ou do Município.

Art. 64 - A sessão da Câmara só poderá ser levantada, antes do prazo previsto para o término dos seus trabalhos, no caso de:

I - tumulto grave;

II - falecimento de Vereador da legislatura, de chefe de um dos poderes do Município, ou quando for decretado luto oficial;

III - falta de quórum;

IV - falta de matéria na pauta.

Art. 149 - O Presidente solicitará ao orador que estiver debatendo matéria em discussão que interrompa o seu discurso, nos seguintes casos:

I - quando houver número legal para deliberar, procedendo-se imediatamente à votação;

II - para leitura de requerimento de urgência, feito com observância das exigências regimentais.

III - para comunicação importante à Câmara;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

IV - para votação da Ordem do Dia, ou requerimentos de prorrogação da sessão;

V - no caso de tumulto grave no recinto, ou no edifício da Câmara, que reclame a suspensão ou o levantamento da sessão.

ADENDO À PAUTA Nº 001/2018 – 2º SEMESTRE.

Em atenção ao cumprimento da Técnica Legislativa, a Mesa Diretora, retira de pauta o Projeto de Lei n.º 084/2018, do Executivo Municipal, que altera, revoga e inclui dispositivos na Lei Municipal n.º 1393/1997, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional Município de Altamira e, dispositivos da Lei Municipal n.º 1767/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Altamira.

Em razão do mesmo projeto ter vindo alterando duas leis, quando na realidade, deveria serem dois projetos, cada um alterando a matéria pertinente ao assunto tratado. Por isso o projeto será devolvido ao Executivo para a devida correção.